

Política
CONSTITUIÇÃO

Embora julgando prejudicial o tabelamento, diretores do Banco Central fazem uma sugestão: percentuais diferenciados para empréstimos.

Proposta para os juros: os 12% como média.

VIVENDO A CONSTITUIÇÃO

Agências de turismo, de olho no adicional de férias.

Se os trabalhadores já perceberam que disporão de mais dinheiro para aproveitar suas férias — um adicional de um terço do salário, pela nova Constituição —, aparentemente estão deixando para a última hora a programação de viagens e lazer. Ainda que esse benefício não tenha sofrido nenhuma alteração desde sua votação em primeiro turno, o movimento de reserva e venda de passagens nas agências de turismo não registrou qualquer aumento excepcional.

Mesmo assim boa parte do setor de turismo já trabalha com a expectativa de atrair um novo público: aquele que antes não podia viajar e que, pelas novas leis, terá agora uma folga de caixa para fazê-lo. "Acreditamos que os negócios vão aumentar e até já estamos estudando a contratação de mais funcionários", admite Roberto Vital Martins, gerente da Expansão Turismo. A agência pretende manter sob observação cerrada esse novo filão de demanda e, se valer a pena, investirá em promoções e pacotes especiais para estimular a procura.

A agência de turismo do Mappin não planeja montar qualquer esquema especial para esse novo público. "Já oferecemos os melhores preços e condições do mercado", alega Marcos Resende Leite, gerente de vendas da empre-

sa. Mas ele também prevê uma expansão do movimento, num mercado que se mostra aquecido desde o final do ano passado. "O adicional de salário nas férias vai ajudar, sim, a expandir os negócios na área de turismo. Isso, contudo, não será de imediato e nem ocorrerá um aumento significativo", acredita Maria Civita Gesta, gerente da CBTur. Até porque, em sua opinião, se o movimento crescer muito, o problema da oferta de assentos em vôos vai se agravar substancialmente.

"Desde janeiro, estamos vendendo o que tem e o que não tem", confirma Cláudio Abrahão, diretor da Stella Barros Turismo, que não conta com um incremento de demanda em sua principal área de atuação: o turismo externo. "Mesmo que a procura aumente, as vendas não crescerão, porque não existe disponibilidade de vagas em aviões", lamenta.

Mas, além de aviões lotados, algumas agências de viagem ganharam uma nova preocupação: como o tabelamento de juros em 12% ao ano influenciará as vendas a turistas que precisam recorrer a financiamentos bancários? "Não sei como os bancos vão lidar com isso", reconhece Marcos Leite, do Mappin. O limite aos juros, de qualquer forma, não deverá alterar as taxas cobradas pelas companhias aéreas no financiamento das passagens em vôos internos e para o Exterior. Fixados pela lata e alterados no primeiro dia útil de cada mês, os juros em outubro estão na casa dos 25%, já embutida a correção monetária de 24,01%, referente à inflação de setembro.

Roberto Vital Martins, da Expansão Turismo, prevê aumento nos negócios e fala em mais investimentos, para atender o novo filão.



Maria Civita Gesta: o adicional vai ajudar, mas não de imediato.

A lei complementar que definirá a aplicação do tabelamento dos juros, previsto pela nova Constituição, deverá estabelecer percentuais diferenciados nos empréstimos do sistema financeiro, tendo os 12% como média. Esta é a proposta defendida pelo diretor de Mercado de Capitais do Banco Central, Keyler de Carvalho Rocha, para quem o tabelamento linear vai prejudicar justamente aqueles que mais necessitam de financiamentos. Segundo Carvalho Rocha, com o tabelamento linear os bancos limitarão a concessão de empréstimos aos clientes que oferecem menor taxa de risco de inadimplência, ou seja, aqueles que têm mais capital.

Como os demais diretores do BC, Carvalho Rocha só vê desvantagens no tabelamento de juros imposto pela Constituição, mas é de opinião que os reflexos negativos poderiam ser atenuados se a lei complementar estabelecesse os 12% anuais como média dos juros nos empréstimos. A idéia é fixar taxas mais altas para os financiamentos diretos aos consumidores, caindo gradativamente na medida em que diminui o risco.

O esquema sugerido pelo diretor de Mercado de Capitais do BC assemelha-se ao que existe em outros países, concedendo juros mais baixos para quem tem maior poder aquisitivo. Mas segundo Carvalho Rocha não pode ser considerado injusto dentro de um regime capitalista, pois o tabelamento linear pode acabar afastando do acesso ao crédito os tomadores de empréstimos menores, sujeitando-os a juros muito mais elevados cobrados por agiotas.

O presidente do Sindicato dos Bancos do Rio de Janeiro e vice-presidente da Fenaban, Theophilo de Azeredo Santos, disse ontem que o sistema financeiro deverá funcionar normalmente hoje, cobrando as taxas de juros do mercado, que variam abaixo e acima dos 12%. Segundo Azeredo Santos, a volta à normalidade já foi iniciada na sexta-feira, depois que os bancos e as financeiras interromperam as operações de empréstimos no dia da promulgação da Constituição.

O divórcio, agora, sem limites.

Qualquer pessoa pode se divorciar quantas vezes quiser, conforme estabelece a nova Constituição. Quem garante é a deputada Beth Azize (PSDB-MA), exjuíza, que não tem dúvida alguma sobre o assunto. A deputada afirma que a lei 6.515 de 1977, do Código Civil, se enquadra perfeitamente no princípio constitucional, não modificando o trâmite até então existente no processo de divórcio.

De acordo com o parágrafo 6º do artigo 226 da nova Constituição, "o casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio, após prévia separação judicial por mais de um ano nos casos expressos em lei, ou comprovada de fato por mais de dois anos". A lei que regulamenta o princípio constitucional, segundo Beth Azize, não impõe o número de vezes que uma pessoa pode se divorciar, apenas estabelece o trâmite que deve ser seguido.

Para a deputada, a única diferença que passa a surgir é que com a Constituição passada, ao entregar a petição para o divórcio, era preciso informar que era a primeira vez que cada cônjuge se separava. Sem as restrições advindas da nova Carta, a informação não é necessária.

Para a Associação dos Descasados Explorados do Distrito Federal, entretanto, a questão não é tão simples. Segundo o presidente da entidade, que foi criada há pouco mais de um mês, existe uma omissão na nova Carta, já que ela não fixa o limite permitido de dissoluções legais. Hilário Bonetti disse que está preocupado, porque essa omissão transfere para uma lei ordinária, ainda inexistente, a delimitação do número de divórcios possíveis.

O senador Nelson Carneiro (PMDB-RJ), autor da lei de 1977, responsável pela introdução do di-

vírcio no Brasil, concorda com o presidente da Associação e afirma que "os divorciados com uma separação anterior terão que esperar uma nova lei ordinária".

"O princípio está estabelecido sem sombra de dúvidas. Não há mais limitações do número de divórcios", reafirma a deputada Beth Azize. Ela afirma que, como o artigo da Constituição é auto-aplicável, a partir do dia da promulgação do novo texto, basta que o interessado no divórcio entre com uma petição no fórum competente.

Partilhando da mesma opinião, a advogada de Brasília, Josefa Moreira Valle, afirma que a lei do divórcio esclarece quais os trâmites do processo e indica em que casos o divórcio pode ser pedido, entre eles doença grave, doença mental ou adultério. "A nova Constituição não traz necessidade de alteração do Código Civil", garante.